



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.001/2004

Autoriza o Município de Canápolis/MG a celebrar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, para viabilizar Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, conjugado com o Programa Carta de Crédito FGTS, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Canápolis/MG, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, para viabilizar Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, conjugado com o Programa Carta de Crédito FGTS.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Município de Canápolis/MG a prestar caução ao financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal aos beneficiários do Programa Social de Habitação, bem como a realizar a contrapartida necessária à complementação do valor do investimento e transferência dos imóveis ou direitos a eles relativos, conforme estabelecido na cláusula Sexta e seus parágrafos do Termo de Cooperação e Parceria de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Canápolis, 11 de maio de 2004.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal